



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0325, de 08 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetros utilizados na determinação da temperatura do petróleo e seus derivados líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 071/2003, resolve:

Aprovar o tipo de termômetro de líquido em vidro, para determinação da temperatura do petróleo e seus derivados líquidos, marca HG, Tipo I, de escala interna e imersão total, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE / FABRICANTE

Nome: Termômetros e Densímetros HG Ind. e Com. Ltda. EPP
Endereço: Rua Caramuru, 427/431 – Saúde – São Paulo - SP

2 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de medição: Termômetro de líquido em vidro para petróleo e seus derivados líquidos.
Marca: HG.
Modelo: Tipo I.
País de origem: Brasil.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O tipo de termômetro a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Substância termométrica: Líquido orgânico colorido em azul ou vermelho (mistura de querosene e anilina);
- b) Faixa nominal: -10 °C a 50 °C;
- c) Valor de uma divisão: 0,5 °C;
- d) Numeração: a cada 5 °C;
- e) Graduação: impressa na placa porta escala em fundo branco.





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0325, de 08 de novembro de 2011.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

- 4.1 Características: Termômetro de líquido em vidro de seção reta circular, vidro transparente, com capilar prismático ou redondo e imersão total.
- 4.2 Leitura: Deverá ser feita tomando como base a linha central do traço de graduação em relação ao menisco formado pela substância termométrica.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

- 5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.046777/2011.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 6.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, gravadas ou impressas de forma clara e indelével na placa porta escala, as seguintes inscrições:
- a) °C, gravado na parte superior direita da numeração da escala;
 - b) Imersão Total;
 - c) Brasil;
 - d) HG;
 - e) Número de série e ano de fabricação;
 - f) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º XXX/YY ou logotipo do Inmetro com o número da Portaria de aprovação de modelo e ano de aprovação, conforme anexo A da Portaria Inmetro n.º 071, de 28 de abril de 2003.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 7.1 O termômetro deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação, conforme disposto no subitem 7.2 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 071, de 28 de abril de 2003.

8 ANEXOS

- 8.1 Forma e dimensões do termômetro;
- 8.2 Forma e inscrições da escala do termômetro.

9 VIGÊNCIA

- 9.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Difiq
AG/ag
Alla_52600.046777_2011



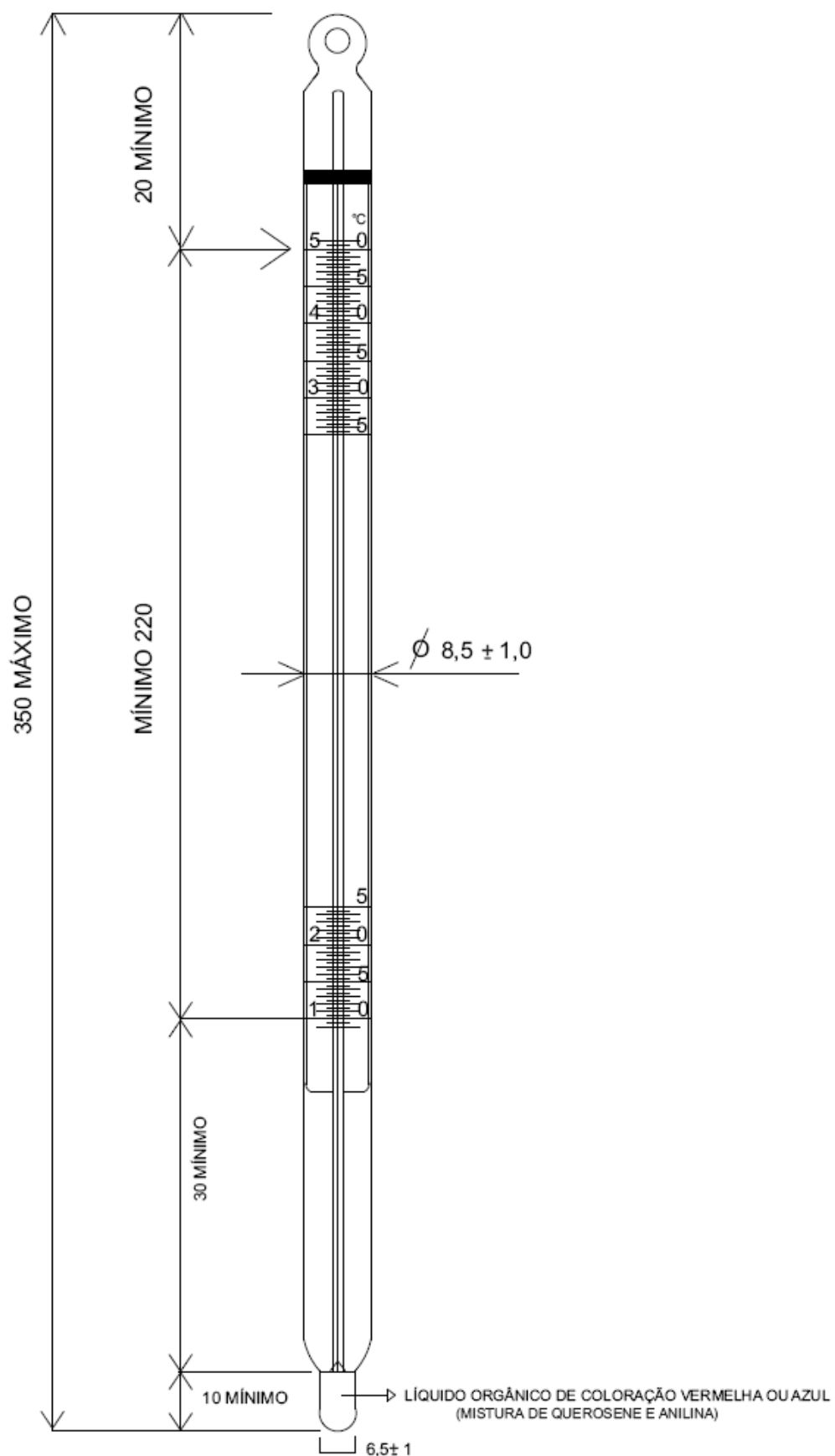
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel

Divisão de Instrumentos de Medição no âmbito da Físico-Química - Difiq

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 – Xerém -Duque de Caxias - RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (21) 2679 – 9150 / 2679 - 9469 - Fax: (21) 2145-3241 - e-mail: difiq@inmetro.gov.br

Página 02 / 0 2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0325, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	HG TERMÔMETROS LTDA	mm
	FORMA E DIMENSÕES DO TERMÔMETRO PARA PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS LÍQUIDOS	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01

ANEXO:
02